



INDICAÇÃO N.º _____/2024

Quissamã-RJ, 05 de novembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quissamã - RJ

FÁBIO CASTRO DA COSTA

A Vereadora signatária, conforme as disposições da Resolução CMQ n.º 162 de 12 de Julho de 2018 - Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, INDICA ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, o Sr. Fábio Castro da Costa, que junto a Mesa Diretora desta Casa, estude a possibilidade de apresentar um Projeto de Resolução visando à inclusão de dispositivo no Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 162, de 12 de julho de 2018), que contemple a possibilidade de fala de um cidadão durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo aproximar ainda mais esta Casa de seus munícipes, permitindo que a população quissamaense exerça seu direito de participação na atividade legislativa, com vistas a fortalecer o vínculo entre o Legislativo e a sociedade. A fala de um cidadão em sessão ordinária propicia uma interação direta com os representantes eleitos, oferecendo um espaço democrático para que demandas, sugestões e opiniões sejam manifestadas e, eventualmente, incorporadas ao debate legislativo.

Sugere-se a inclusão de artigo, para possibilitar a participação de um cidadão em cada sessão ordinária, mediante inscrição prévia e com o cumprimento dos requisitos e limites estipulados pela própria Mesa Diretora, resguardando o decoro e o bom andamento das sessões legislativas

A proposta está em consonância com o princípio da publicidade e da participação popular,



reforçando o papel do Parlamento como espaço aberto e receptivo às vozes da comunidade. Desta forma, asseguraremos um processo legislativo mais transparente e participativo, que contribui para a construção de uma sociedade mais justa e cidadã.

Segue, anexa, a minuta do Projeto de Resolução.

Assim sendo, certa de vossa atenção e pronto atendimento ao pleito, aproveito o ensejo para externar sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vereadora



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2024

EMENTA: Altera a Resolução nº 162, de 12 de julho de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã), para dispor sobre a possibilidade de participação de cidadão durante as sessões ordinárias e estabelece critérios para o uso da palavra e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Capítulo III, Seção V, da Resolução nº 162, de 12 de julho de 2018 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, para incluir o Art. 202-A com a seguinte redação:

Art. 202-A. Fica facultada a participação de um cidadão durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Quissamã, para que faça uso da palavra pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse coletivo e relevante para o município.

§ 1º. Para participar da sessão ordinária e fazer uso da palavra, o cidadão deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Encaminhar solicitação escrita à Secretaria da Câmara Municipal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão ordinária em que pretende falar;

II - Indicar, na solicitação, o tema que pretende abordar, que deverá ser de relevância pública e voltado para interesses coletivos da população de Quissamã;

III - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

§ 2º. A solicitação será submetida à Mesa Diretora, que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, observando o interesse público e o decoro parlamentar.

§ 3º. A concessão da palavra ao cidadão será realizada ao final do Expediente, antes da Ordem do Dia, não podendo haver apartes durante sua manifestação.



§ 4º. O uso da palavra será indeferido pela Mesa Diretora, sem prejuízo de outras sanções regimentais, caso o tema proposto se revele:

I - Contrário aos interesses públicos e sociais da municipalidade;

II - Contenham ofensas pessoais, palavras de baixo calão ou ataques direcionados a membros do Legislativo, do Executivo ou a terceiros;

III - Em desacordo com as normas de decore e urbanidade exigidas no recinto da Câmara Municipal.

§ 5º. É vedada a participação sucessiva para o mesmo cidadão em período inferior a 3 (três) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, em ____ de _____ de 2022

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução propõe uma alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 162 de 12 de julho de 2018, para permitir a participação de cidadãos durante as sessões ordinárias, com direito à fala em momento previamente estabelecido pela Mesa Diretora.

A proposição fundamenta-se no fortalecimento da democracia participativa e na criação de canais que incentivem a aproximação entre a sociedade civil e o Poder Legislativo Municipal. O contato direto dos cidadãos com os seus representantes, nas sessões ordinárias, contribui para uma gestão mais transparente, sensível e responsiva às necessidades da comunidade.

Ao abrir espaço para que os cidadãos se manifestem, a Câmara Municipal não apenas fomenta a participação popular nas questões políticas e administrativas de interesse público, como também permite que a população expresse suas demandas, sugestões e observações diretamente aos seus representantes. Tal medida é um passo significativo



para assegurar a participação ativa da sociedade no processo legislativo, dando voz a temas relevantes que, muitas vezes, não são devidamente abordados.

Ademais, a iniciativa reforça a cultura de cidadania e permite ao Legislativo Municipal exercer um papel de escuta ativa, o que pode resultar em políticas públicas mais assertivas e em uma maior eficiência dos trabalhos legislativos. A inclusão do espaço de fala do cidadão durante as sessões ordinárias visa, portanto, democratizar o ambiente legislativo, consolidando a Câmara Municipal como um espaço aberto ao debate e à participação popular.

Por esses motivos, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Resolução, que visa assegurar um canal direto de interlocução entre a Câmara Municipal e os cidadãos, atendendo aos princípios democráticos e aos interesses da coletividade.

Assim sendo, conclamo os ilustres pares desta casa legislativa para aprovarem a proposição de extrema relevância e de cunho social.